



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 - Jd. Santa Terezinha
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



LEI Nº 2.058 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 99.890,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
04ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.05.301 – Equipamentos e Material Permanente 99.890,00

99.890,00

Art. 3º. O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, Proposta nº 13875.252000/1180-03.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, em 24 de abril de 2019.

São Bento do Sapucaí, 04 de Junho de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos